

LEI MUNICIPAL Nº 690 DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

QUE AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E GERENCIAL REMUNERADA A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E SUAS ORGANIZAÇÕES.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a prestar Assistência Técnica Agropecuária e Gerencial remunerada a produtores rurais do município e suas organizações quando beneficiários de programas ou linhas de financiamentos que contemplem em seu bojo recursos destinados a remuneração de serviços de Assistência Técnica.

Art. 2º - A Assistência Técnica Agropecuária e Gerencial compreenderá todas as fases de elaboração, implantação e desenvolvimento de planos, programas e projetos, serviços de assessoramento, consultoria, vistorias e emissão de laudos e pareceres técnicos agropecuários e gerenciais.

Art. 3º- A Assistência técnica Agropecuária e Gerencial será prestada por profissionais efetivos e contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 4º - As taxas de Assistência Técnica será regulamentada por Decreto Municipal, obedecendo aos limites estabelecidos nos programas e linhas de financiamento, considerando-se, todavia as Leis de mercado no concernente prestação de tais serviços.

Art. 5º -Os recursos auferidos com os serviços de Assistência Técnica Agropecuária e Gerencial, serão depositados em conta específica denominada " Fundo de Assistência Técnica", e servirá para cobrir despesas de investimentos e manutenção das ações de assistência técnica estabelecidas no orçamento vigente e orçamentos futuros.

Art. 6º - O Poder Publico Municipal poderá firmar convênios com outras esferas de governo e instituições financeiras para implementação de programas comuns de assistência técnica a produtores rurais e suas organizações a nível de município .

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-
MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal